



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 319

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
31/08/2006

proposição  
Medida Provisória nº 319, 24 de agosto de 2006.

autor  
Senador MARCOS GUERRA

nº do prontuário

1. Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Inciso      alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda nº

Dê-se ao § 6º do art. 55, da Medida Provisória nº 319, a seguinte redação:

“Art. 55 ( ... )

§ 6º O servidor do Serviço Exterior Brasileiro, em licença extraordinária ou em licença por investidura em mandato eletivo, cujo exercício exija o seu afastamento, será transferido para o Quadro Especial de sua respectiva carreira, na mesma classe que ocupe, ao completar quinze anos consecutivos de afastamento.”

Justificativa:

O referido Quadro Especial do Serviço Exterior Brasileiro só contempla, atualmente, os servidores da carreira diplomática. Como a situação prevista no dispositivo em referência pode atingir também os Oficiais e Assistentes de Chancelaria, o mais recomendável seria a regulamentação dos quadros especiais das três carreiras no indicado Quadro Especial do Serviço Exterior Brasileiro.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2006.

Senador MARCOS GUERRA

PARLAMENTAR

